



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DO DECRETO Nº 11.462/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09/10/2026

Horário: 08:30 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PERSONALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA (DPEPB)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes, forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A participação em consórcio de que trata o subitem anterior ficará condicionada às disposições específicas constantes do Termo de Referência, prevalecendo estas quando houver vedação expressamente justificada em razão das características do objeto e da forma de parcelamento adotada.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Valor unitário e total ou percentual de desconto para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.1.6. Marca e Modelo, quando for o caso. OBS: No campo “MARCA/MODELO”, não será obrigatório, caso o sistema solicite, sugere-se colocar “Marca própria” - “Modelo Próprio”.

6.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo de por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;
- 7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco)** dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a verificação do cumprimento das condições exigidas para pagamento e observada a ordem cronológica prevista na legislação aplicável.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Contratante.

19.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13.** A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

- 22.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no E-mail: cpdp@defensoria.pb.gov.br. Portal de Transparência: <https://antigo.defensoria.pb.def.br/transparencia/licitacoescomprasdiretas.php>; www.tce.pb.gov.br; nos dias úteis, Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168- Tambiá - João Pessoa - PB no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº	DPE-PRC-2026/02393
Órgão/entidade	Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Unidade responsável	Diretoria Administrativa
Natureza	Serviço comum, divisível, de fornecimento parcelado e execução sob demanda
Regime	Sistema de Registro de Preços
Quantidade	4 lotes, compostos por 35 materiais
Vigência da ata	12 meses, contados na forma da legislação aplicável, admitida prorrogação por igual período se comprovada a vantajosidade

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação, dividida em 4 (quatro) lotes, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual personalizados, sendo o Lote 1 destinado à gráfica offset, o Lote 2 à comunicação visual, o Lote 3 à gráfica rápida e o Lote 4 à produção editorial, conforme especificações, quantitativos, valores unitários e valores totais apresentados neste Termo de Referência. A execução inclui materiais, insumos, preparação e conferência de arquivos, impressão, personalização, acabamento, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Defensoria, sem custos adicionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

3.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que identificou demanda recorrente e variável para atendimento ao público, educação em direitos, campanhas, mutirões, audiências públicas, capacitações, seminários, eventos e atividades administrativas e finalísticas.

3.2. O Sistema de Registro de Preços é adequado porque o momento e o quantitativo das solicitações variam conforme o calendário institucional. O fornecimento parcelado evita estoque desnecessário e permite adequar cada pedido ao consumo efetivo.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

3.3. O objeto é serviço comum, pois seus padrões podem ser definidos objetivamente por dimensões, gramatura, papel, impressão, acabamento, quantidade e prazo. O processo deverá demonstrar o alinhamento ao PCA ou a justificativa formal para eventual inclusão ou retificação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais gráficos e de comunicação visual personalizados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

4.2. A execução compreenderá o recebimento e a conferência dos arquivos encaminhados pela Defensoria, a preparação dos materiais, a impressão, a personalização, os acabamentos, a montagem, a embalagem, o transporte, a carga, a descarga e a entrega nos locais indicados pela Administração.

4.3. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações de cada material do respectivo lote, incluindo dimensões, gramatura, tipo de papel ou material, cores, quantidade de páginas, tipo de impressão, dobras, cortes, acabamentos e demais características definidas pela Defensoria.

4.4. Quando necessário, a contratada deverá apresentar prova digital ou física para aprovação antes do início da produção. Nenhum material poderá ser produzido com alteração de textos, imagens, logomarcas ou demais informações sem autorização expressa da Administração.

4.5. Os materiais deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação e ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos, umidade, amassamentos, sujeira, perdas ou mistura entre os materiais.

4.6. A Administração realizará a conferência dos materiais entregues e poderá rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergências ou defeitos. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos materiais, sem custos adicionais para a Defensoria Pública.

4.7. A solução também deverá observar práticas de sustentabilidade, com redução de desperdícios, utilização racional de materiais, adequada destinação dos resíduos e, quando tecnicamente viável, utilização de papéis reciclados ou certificados.

4.8. Os arquivos e informações fornecidos pela Defensoria deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, com adoção de medidas de sigilo, segurança e proteção dos dados pessoais, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, utilizando-se o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

5.2. As empresas participantes desta licitação deverão estar localizadas em um raio máximo de 190 (cento e noventa) Km da cidade de João Pessoa/PB, como forma de garantir o acompanhamento "in loco" dos serviços, frente às determinações contratuais. Esta restrição às empresas, se faz necessária para evitar atrasos na confecção e/ou envio de material para a DPE-PB e evitar repetição de problemas e consequentemente aplicação de penalidade à empresa por inexecução contratual.

5.3. A contratada deverá atender integralmente às especificações, aos quantitativos, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas solicitações de fornecimento e nas artes aprovadas pela Defensoria Pública.

5.4. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem manchas, falhas, riscos, borões, desalinhamentos, cortes irregulares ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.5. Deverão ser observadas rigorosamente as dimensões, gramaturas, cores, tipos de papel ou material, quantidade de páginas, tipo de impressão, dobras, cortes, acabamentos, personalizações e demais características definidas para cada material do lote.

A contratada deverá:

- receber, conferir e processar os arquivos encaminhados pela Defensoria Pública;
- comunicar, antes da produção, qualquer inconsistência, ausência de informação ou impossibilidade técnica;
- apresentar prova digital ou física quando solicitada ou quando necessária à segurança da produção; produzir os materiais somente após a aprovação da arte pela Administração;
- não alterar textos, imagens, logomarcas, cores ou informações sem autorização expressa;
- fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, embalagens e demais recursos necessários;
- incluir no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, tributos e encargos;
- realizar a entrega nos locais e prazos definidos pela Defensoria Pública;
- substituir ou corrigir, sem custo adicional, os materiais entregues em desacordo com as especificações;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- assegurar o sigilo das informações, arquivos, artes e dados recebidos;
- utilizar os arquivos fornecidos exclusivamente para a execução do objeto;
- adotar medidas de proteção contra acesso, cópia, divulgação ou uso indevido dos arquivos e dados pessoais;
- observar as normas trabalhistas, ambientais, de saúde e segurança aplicáveis à execução dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. A contratação compreenderá 4 (quatro) lotes, compostos por 35 materiais gráficos e de comunicação visual, conforme as especificações, unidades e quantitativos máximos estimados apresentados nas tabelas abaixo.

6.2. Os valores unitários e totais foram obtidos a partir da análise do mapa comparativo de preços. O valor total de cada material corresponde à multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada, e o subtotal de cada lote corresponde à soma dos valores totais dos materiais que o compõem.

6.3. Os quantitativos são estimativos e representam o limite máximo previsto para o período de contratação, não obrigando a Administração a contratar todos os materiais nem a totalidade dos quantitativos. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Defensoria Pública.

6.4. Para fins de julgamento, será considerado o valor total de cada lote. Os preços unitários permanecerão vinculantes para o registro de preços, as solicitações de fornecimento, a medição, o pagamento e eventuais acréscimos ou supressões legalmente admitidos.

6.5. A organização dos materiais nos lotes considera a afinidade dos processos produtivos, dos equipamentos, dos acabamentos e da logística de execução, preservando a participação independente em cada lote.

LOTE 1 - GRÁFICA OFFSET					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Impressões P&B offset A5 (90g, 1x1) — pacote c/ 500 un.	Pacote	100	R\$ 393,50	R\$ 39.350,00

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

LOTE 1 - GRÁFICA OFFSET					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	Impressões P&B offset A6 (90g, 1x1) — pacote c/ 500 un.	Pacote	100	R\$ 104,44	R\$ 10.444,00
3	Panfleto A5 (offset 115g, 4x4)	Unidade	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
4	Bloco de anotações padrão (14x21cm, couché 250g, 30fls)	Unidade	2.000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
5	Envelope grande/saco (offset 120g, 240x340mm, 4x0) — pacote c/ 1000 un.	Pacote	10	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
6	Envelope médio/meio ofício (offset 120g, 180x250mm, 4x0) — pacote c/ 1000 un.	Pacote	5	R\$ 1.127,50	R\$ 5.637,50
7	Envelope ofício (offset 120g, 120x230mm, 4x0) — pacote c/ 500 un.	Pacote	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
8	Pastas com bolso (duo design 250g) — pacote c/ 100 un.	Pacote	10	R\$ 498,60	R\$ 4.986,00
9	Folder modelo 1 — 1 dobra (couché 120g, 4x4, UV total)	Unidade	2.000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
10	Folder modelo 2 — 2 dobras (couché 120g, 4x4, UV total)	Unidade	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
11	Folder modelo 3 — 4 dobras (couché 170g, 35x21cm, 4x4)	Unidade	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
12	Folder modelo 4 — 3 dobras (couché 130g, 42x15cm, 4x4)	Unidade	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
13	Panfleto modelo 01 (couché fosco 170g, 14x20cm, 4x4)	Unidade	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
14	Panfleto modelo 02 (couché 90g, 14x20cm, 4x0)	Unidade	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
SUBTOTAL DO LOTE					R\$ 100.072,50

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

LOTE 2 - COMUNICAÇÃO VISUAL					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Crachá em PVC + cordão personalizado + terminal (5,5x8,5cm, 4x4)	Unidade	500	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
2	Credencial para eventos (papel supremo 300g, 10x14cm, 4x0)	Unidade	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
3	Leque/ventarola (couché 300g, 4x4, 20,5x20,5cm, recorte)	Unidade	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
4	Adesivo tipo botton/selo circular (7x7cm, 4x0)	Unidade	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
5	Adesivo para totem (vinílico digital 4x0, c/ laminação)	m²	50	R\$ 66,25	R\$ 3.312,50
SUBTOTAL DO LOTE					R\$ 13.046,50
LOTE 3 - GRÁFICA RÁPIDA					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Convite institucional (cartão supremo 250g, 10x15cm, 4x0)	Unidade	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
2	Cartaz A3 colorido (couché fosco 115g, 4x0)	Unidade	2.000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
3	Cartaz A4 colorido (couché fosco 115g, 4x0)	Unidade	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
4	Carimbo autoentintado (38x14mm, tinta preta)	Unidade	50	R\$ 44,59	R\$ 2.229,50
5	Cartão de visita (couché 250g, 8,8x4,8cm, 4x4) — pacote c/ 100 un.	Pacote	50	R\$ 42,40	R\$ 2.120,00
6	Nominatas (papel linho 180g, 10x15cm, 4/0)	Unidade	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
7	Cartaz (couché fosco 170g, A3, 4x0)	Unidade	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
SUBTOTAL DO LOTE					R\$ 19.309,50

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

LOTE 4 - PRODUÇÃO EDITORIAL					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Bloco de anotações personalizado, capa dura A5, wire-o, 100fls	Unidade	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
2	Cartilha modelo 01 — 12 páginas (couché 170/90g, A4)	Unidade	5.000	R\$ 18,89	R\$ 94.450,00
3	Cartilha modelo 2 — 24 páginas (couché 170/90g, A4)	Unidade	5.000	R\$ 26,58	R\$ 132.900,00
4	Cartilha modelo 3 — 32 páginas (couché 170/90g, A4)	Unidade	5.000	R\$ 39,25	R\$ 196.250,00
5	Bloco de anotação A6 (capa couché 170g, espiral, 100fls)	Unidade	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
6	Conjunto personalizado (pasta triplex + bloco 30fls)	Unidade	300	R\$ 33,03	R\$ 9.909,00
7	Livro com orelha e jaqueta (16x23cm, 100pg + jaqueta)	Unidade	500	R\$ 67,28	R\$ 33.640,00
8	Livro/relatório de gestão (capa triplex 300g, 100pg, lombada quadrada)	Unidade	500	R\$ 82,23	R\$ 41.115,00
9	AGENDA / PLANNER – capa dura; 4x4; aprox. 168 páginas; wire-o.	Unidade	500	R\$ 46,56	R\$ 23.280,00
SUBTOTAL DO LOTE					R\$ 536.244,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 668.672,50 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), correspondente à soma dos quatro lotes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Cada solicitação deverá indicar o lote, o código e a descrição do material, a quantidade, o arquivo ou arte, o local de entrega, o responsável pelo recebimento, o prazo, a necessidade de prova gráfica e as orientações de montagem ou acabamento.

A contratada deverá confirmar o recebimento e comunicar inconsistências em 1 dia útil. O prazo começará após o recebimento dos arquivos completos e a aprovação da prova, quando exigida.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.2. Prazos máximos

Categoria	Prazo máximo contado da aprovação da arte
Impressos simples e adesivos	Até 5 dias úteis
Cartazes, folders, panfletos, envelopes, pastas e credenciais	Até 7 dias úteis
Materiais com acabamento, personalização ou montagem	Até 10 dias úteis
Cartilhas, livros, relatórios, agendas e planners	Até 15 dias úteis

7.3. A entrega ocorrerá em dias úteis e no horário de funcionamento da unidade indicada. Os materiais deverão ser acondicionados para evitar umidade, amassamento, sujeira, perda ou mistura entre os materiais. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto desconforme.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com indicação de gestor, fiscal e respectivos substitutos, quando necessário.

8.2. A gestão contratual será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, incluindo o controle da vigência, das solicitações de fornecimento, dos saldos, dos prazos, dos pagamentos, das ocorrências e das providências necessárias à regular execução do objeto.

8.3. Compete ao gestor da contratação:

- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- coordenar a comunicação entre a Administração, a contratada e os responsáveis pelo recebimento;
- controlar as solicitações realizadas, os quantitativos fornecidos e os saldos disponíveis;
- acompanhar os prazos de execução, entrega, correção e substituição;
- registrar e encaminhar as ocorrências relevantes;
- solicitar providências para solucionar falhas ou atrasos;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- instruir os procedimentos relacionados a alterações, prorrogações, sanções ou extinção da contratação;
- consolidar as informações necessárias ao atesto, ao pagamento e à avaliação da execução.

8.4. A fiscalização técnica e administrativa será realizada durante todas as etapas da execução, desde o recebimento dos arquivos e das solicitações até a entrega, conferência, correção, aceitação e pagamento dos materiais.

8.5. Compete ao fiscal da contratação:

- verificar se os materiais entregues correspondem às especificações, quantidades, dimensões, gramaturas, cores e acabamentos solicitados;
- conferir os prazos, locais e condições de entrega;
- examinar as provas digitais ou físicas apresentadas pela contratada, quando aplicável;
- registrar ocorrências, defeitos, atrasos, divergências e demais desconformidades;
- solicitar a correção ou substituição dos materiais rejeitados;
- acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para as correções;
- realizar o recebimento provisório e encaminhar as informações para o recebimento definitivo;
- atestar a conformidade dos materiais efetivamente entregues e aceitos;
- comunicar imediatamente ao gestor qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
- manter registros das inspeções, entregas, correções e recebimentos realizados.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.6. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, responsável por acompanhar a execução, receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias para solucionar eventuais falhas ou desconformidades.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos e pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

8.8. As comunicações entre a Defensoria Pública e a contratada deverão ser registradas por meio que permita comprovar o conteúdo, a data, o responsável e o encaminhamento das providências adotadas.

8.9. Nenhuma orientação ou fiscalização da Administração poderá ser interpretada como transferência de responsabilidade à Defensoria Pública pelos serviços, materiais, encargos ou obrigações atribuídos à contratada.

9. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada por material efetivamente entregue e aceito, observados os preços unitários registrados no respectivo lote. Não haverá pagamento por material não entregue, rejeitado ou produzido em desacordo.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e o definitivo após a verificação da conformidade e correção de falhas, em até 10 dias úteis, salvo complexidade justificada.

9.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e verificação dos documentos exigidos, no prazo definido no edital e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica.

9.4. A glosa corresponderá ao quantitativo não entregue, rejeitado ou não aceito, calculado pelo preço unitário registrado, sem prejuízo da substituição e das sanções.

Resultado	Indicador	Parâmetro
Entrega no prazo	Solicitações atendidas no prazo	Mínimo de 95%
Conformidade	Materiais sem divergência	Mínimo de 98%
Qualidade	Índice de rejeição	Máximo de 5%
Correção	Substituição de rejeitado	Até 3 dias úteis

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.

São obrigações da contratada:

- executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, artes aprovadas e solicitações emitidas pela Defensoria Pública;
- fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- conferir previamente os arquivos, artes, textos, imagens, dimensões, cores, gramaturas e acabamentos antes do início da produção;
- comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer inconsistência, ausência de informação ou impossibilidade técnica identificada;
- iniciar a produção somente após o recebimento dos arquivos completos e, quando exigido, após a aprovação da prova digital ou física;
- não alterar textos, imagens, logomarcas, cores, dimensões ou quaisquer elementos sem autorização expressa da Administração;
- cumprir os prazos definidos para cada solicitação de fornecimento;
- realizar a embalagem, identificação, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Defensoria Pública;
- assegurar que os materiais sejam entregues em perfeito estado, devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, amassamento, sujeira, avarias, perdas ou mistura de materiais;
- substituir ou corrigir, sem qualquer custo adicional, os materiais que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidades;
- retirar os materiais rejeitados, quando necessário, e providenciar sua substituição dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pela comunicação com a Defensoria Pública;
- atender prontamente às solicitações, determinações e orientações da fiscalização;
- reparar danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços;
- cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- utilizar os arquivos, documentos e informações fornecidos pela Defensoria Pública exclusivamente para a execução da contratação;
- manter sigilo sobre textos, imagens, dados pessoais, arquivos institucionais e demais informações a que tiver acesso;
- impedir a cópia, divulgação, reprodução ou utilização indevida dos materiais e arquivos recebidos;
- eliminar ou devolver os arquivos e informações ao término da finalidade, conforme orientação da Defensoria Pública;
- comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança, perda, acesso indevido ou divulgação não autorizada de dados e arquivos;
- adotar medidas de sustentabilidade, reduzindo desperdícios e promovendo a adequada destinação dos resíduos resultantes da execução;
- observar as normas de acessibilidade, identidade visual e comunicação institucional fornecidas pela Defensoria Pública;
- não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução integral do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração;
- apresentar documentos fiscais e demais comprovantes necessários ao recebimento e ao pagamento;
- cumprir outras obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá acompanhar, orientar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando à contratada as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas.

São obrigações da contratante:

- fornecer as informações, textos, imagens, logomarcas, arquivos e demais elementos necessários à execução dos serviços;
- indicar as especificações, quantidades, locais de entrega e prazos de cada solicitação;
- disponibilizar os arquivos em formato adequado à produção dos materiais;
- analisar e aprovar as provas digitais ou físicas apresentadas pela contratada;
- comunicar eventuais ajustes ou correções necessários antes do início da produção;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;
- registrar e comunicar à contratada eventuais falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas;
- receber provisória e definitivamente os materiais, após a conferência das quantidades e especificações;
- rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
- solicitar a correção ou substituição dos materiais desconformes, observados os prazos definidos;
- fornecer as informações necessárias à emissão correta da nota fiscal;
- efetuar o pagamento dos serviços efetivamente entregues e aceitos, após o atesto e o cumprimento das exigências administrativas;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados à execução do objeto;
- comunicar formalmente qualquer alteração de endereço, responsável, prazo ou condição de entrega;
- aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- manter, durante a execução, os registros das solicitações, aprovações, entregas, recebimentos e pagamentos realizados;
- observar as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A contratação será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote e adjudicação independente de cada lote.

12.2. A divisão em quatro lotes decorre da afinidade técnica e operacional dos processos produtivos. O Lote 1 reúne impressos de gráfica offset, especialmente adequados a tiragens maiores e a acabamentos próprios desse processo; o Lote 2 reúne materiais de comunicação visual, sinalização, adesivação e identificação de eventos, produzidos em suportes diversificados; o Lote 3 reúne serviços de gráfica rápida, caracterizados por produção ágil e impressos de menor complexidade ou tiragem; e o Lote 4 reúne produtos de produção editorial, com múltiplas páginas, encadernação, capas e acabamentos específicos.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

12.3. A licitante poderá participar de um ou mais lotes, desde que apresente proposta para todos os materiais de cada lote escolhido. O resultado será apurado pelo valor total de cada lote, permanecendo os preços unitários como limites para o registro, as solicitações, a medição e o pagamento.

12.4. A habilitação compreenderá documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital. A qualificação técnica deverá ser compatível e proporcional ao lote disputado.

12.5. A proposta deverá indicar os preços unitários e totais de todos os materiais do lote e o valor total do lote, incluindo todos os custos diretos e indiretos. A ausência de cotação de qualquer material implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

13. VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais aplicáveis.

13.2. O registro de preços não obriga a Defensoria Pública a contratar todos os materiais ou quantitativos estimados de cada lote, nem assegura à contratada direito à contratação mínima ou ao faturamento mínimo.

13.3. As solicitações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das atividades institucionais.

13.4. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá indicar, no mínimo, o lote, o código e a descrição do material solicitado, a quantidade, o preço unitário registrado, o local de entrega, o prazo de execução e as demais condições aplicáveis.

13.5. As contratações poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme a natureza e o valor de cada solicitação.

13.6. O instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência própria, definida de acordo com o prazo necessário à execução do objeto, sem ultrapassar os limites legais e as condições estabelecidas no procedimento.

13.7. A existência de preços registrados não impede a realização de nova contratação, quando demonstrada a existência de solução mais vantajosa para a Administração, observadas as normas legais aplicáveis.

13.8. A Administração poderá cancelar o registro de preços ou deixar de realizar novas contratações nas hipóteses previstas em lei, especialmente em caso de descumprimento das obrigações, perda das condições de habilitação, redução da vantajosidade ou ocorrência de motivo devidamente justificado.

14. GARANTIA CONTRATUAL, SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

14.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e sob demanda, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a materiais não entregues ou desconformes e a obrigação de correção ou substituição sem custos adicionais.

14.2. A ausência de exigência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

14.3. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ser autorizada previamente pela Administração, desde que não comprometa a qualidade, os prazos, a segurança das informações ou a responsabilidade da contratada.

14.4. A eventual subcontratação não poderá abranger as atividades essenciais de produção, personalização, controle de qualidade e entrega dos materiais, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração.

14.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estas e a Defensoria Pública.

14.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a divisão do objeto em lotes tecnicamente homogêneos e a existência de fornecedores capazes de executar diretamente cada lote, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

14.7. A vedação à participação em consórcio não impedirá a participação de empresas isoladamente, desde que atendam às exigências de habilitação e qualificação previstas no edital.

15. SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A contratada deverá executar o objeto observando práticas de sustentabilidade, eficiência no uso de materiais e redução dos impactos ambientais decorrentes da produção, do transporte e da entrega.

15.2. Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes medidas:

- reduzir desperdícios de papel, tinta, embalagens e demais insumos;
- evitar reimpressões decorrentes de falhas de conferência, produção ou acabamento;
- utilizar, quando compatível com a finalidade do material, papel reciclado, certificado ou proveniente de fonte legal;
- utilizar materiais e embalagens em quantidade suficiente para proteger os produtos, evitando excessos;
- priorizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- realizar a adequada separação e destinação dos resíduos gerados;
- reduzir o consumo desnecessário de energia e insumos durante a produção;
- adotar medidas para reduzir avarias, perdas e descarte de materiais.

15.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, sem transferência indevida de custos ou responsabilidades à Administração.

15.4. No tratamento de dados pessoais e informações institucionais, a contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, além das demais normas aplicáveis à segurança da informação.

15.5. Os arquivos, documentos, textos, imagens, logomarcas e dados fornecidos pela Defensoria Pública deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa.

15.6. A contratada deverá:

- restringir o acesso aos arquivos e dados aos profissionais diretamente envolvidos na execução;
- adotar medidas técnicas e administrativas para impedir acesso, cópia, alteração, divulgação ou utilização indevida;
- manter sigilo sobre todas as informações recebidas;
- não compartilhar arquivos ou dados com terceiros sem autorização da Defensoria Pública;
- comunicar imediatamente qualquer perda, vazamento, acesso indevido ou incidente de segurança;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- eliminar ou devolver os arquivos e dados ao final da finalidade, conforme orientação da Administração;
- assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados observem as mesmas obrigações de sigilo e proteção de dados.

15.7. A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado, do uso indevido, da divulgação não autorizada ou da perda dos dados e arquivos recebidos em razão da contratação.

16. GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Risco	Probabilidade	Impacto	Prevenção e resposta	Responsável
Arte incompleta ou incorreta	Média	Alto	Checklist, prova e aprovação formal	Unidade requisitante / fiscal
Atraso em evento ou campanha	Média	Alto	Programação, confirmação e acompanhamento	Fiscal / gestor
Material desconforme	Média	Alto	Amostra, inspeção e substituição	Fiscal / contratada
Dano no transporte	Baixa	Médio	Embalagem e responsabilidade até entrega	Contratada / fiscal
Vazamento de dados	Baixa	Alto	Acesso restrito, sigilo e descarte	Contratada / gestor
Variação de preços ou desabastecimento	Média	Médio	Monitoramento, negociação e cadastro de reserva	Gestor / autoridade

17. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

17.1. Constitui infração administrativa, para os fins da contratação, a prática de qualquer conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- dar causa à inexecução parcial do objeto;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do objeto;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2. A contratada estará sujeita, observados a gravidade da conduta, os danos causados, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- advertência;
- multa de mora, em razão do atraso injustificado;
- multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial ou de outras infrações previstas no edital e no instrumento de contratação;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

17.3. As multas serão aplicadas conforme os percentuais, critérios e limites estabelecidos no edital e no instrumento de contratação, sem prejuízo da possibilidade de cobrança de perdas e danos quando o prejuízo da Administração superar o valor da penalidade aplicada.

17.4. A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação de corrigir ou substituir os materiais desconformes, concluir a execução do objeto, reparar os danos causados ou cumprir as demais obrigações assumidas.

17.5. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração e quando a medida se mostrar suficiente para prevenir a reincidência.

17.6. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicados pela autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância dos prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.7. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

- descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações;
- entrega reiterada de materiais desconformes;
- atraso injustificado que comprometa a finalidade da contratação;
- paralisação ou abandono da execução;
- perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas;
- falência, dissolução ou extinção da contratada;
- razões de interesse público, devidamente justificadas;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução;
- prática de fraude, corrupção ou comportamento inidôneo.

17.8. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme a hipótese legal aplicável.

17.9. Quando a extinção decorrer de culpa ou responsabilidade da contratada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento, aplicar as sanções cabíveis, executar eventuais garantias existentes e promover a apuração dos prejuízos causados.

17.9.A extinção da contratação não prejudicará a apuração de responsabilidades, a cobrança de valores devidos, a aplicação de penalidades ou a reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

18. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, consignadas no orçamento vigente e correspondentes às ações, programas e naturezas de despesa relacionados ao atendimento das necessidades institucionais.

18.2. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, a existência do registro não gera, por si só, obrigação de empenho ou contratação integral dos quantitativos estimados.

18.3. A indicação detalhada da dotação orçamentária deverá ser realizada previamente à emissão de cada empenho ou à formalização de cada contratação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária existente.

18.4. Cada despesa deverá ser acompanhada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, observando-se a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as demais normas de execução orçamentária e financeira.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

18.5. O valor estimado da contratação serve exclusivamente como referência para o planejamento e para a definição do procedimento, não autorizando o empenho integral dos recursos nem assegurando à contratada a execução total dos quantitativos previstos.

18.6. A contratação somente poderá ser efetivada quando houver disponibilidade orçamentária suficiente para atender à respectiva solicitação, observados os limites legais, a programação financeira e o interesse público.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, padronizado e adequado de materiais gráficos e de comunicação visual necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

São resultados pretendidos:

- garantir a disponibilidade dos materiais gráficos necessários às atividades administrativas e finalísticas;
- atender, de forma tempestiva, às demandas de eventos, campanhas, capacitações, seminários, mutirões, audiências públicas e ações institucionais;
- assegurar a padronização da identidade visual e da comunicação institucional;
- obter materiais com qualidade, precisão de impressão, acabamento adequado e conformidade com as artes aprovadas;
- reduzir a necessidade de contratações emergenciais ou aquisições pontuais;
- permitir o fornecimento parcelado e sob demanda, evitando a formação de estoques excessivos e desperdícios;
- promover maior eficiência no planejamento, no controle e no acompanhamento do consumo;
- assegurar maior previsibilidade dos preços e das condições de fornecimento;
- reduzir a ocorrência de materiais defeituosos, retrabalhos e reimpressões;
- garantir que os materiais sejam entregues nos prazos e locais definidos pela Administração;
- assegurar o uso responsável dos recursos públicos, mediante contratação baseada em preços compatíveis com o mercado;
- promover práticas de sustentabilidade, com redução de desperdícios e destinação adequada dos resíduos;
- garantir o sigilo e a proteção dos arquivos, informações institucionais e dados pessoais encaminhados à contratada;
- melhorar a rastreabilidade das solicitações, entregas, recebimentos e pagamentos;
- assegurar a continuidade das ações de comunicação, divulgação, educação em direitos e atendimento ao público realizadas pela Defensoria Pública.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Termo de Referência estabelece as condições necessárias à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais gráficos e de comunicação visual personalizados.

20.2. As especificações, os quantitativos, os valores estimados, os prazos, os critérios de execução, recebimento, fiscalização, pagamento, aplicação de sanções e demais condições previstas neste documento deverão ser observados durante todo o procedimento de contratação e a execução do objeto.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaí, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

20.3. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação, quando aplicáveis.

20.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

20.5. Qualquer alteração nas condições de execução, nos prazos, nas especificações ou nos quantitativos deverá ser formalizada pela Administração e observar os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

20.6 A equipe responsável pelo planejamento declara que as condições estabelecidas são suficientes para caracterizar o objeto, orientar a elaboração do edital, permitir a formulação das propostas e assegurar o acompanhamento da execução contratual.

21. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida	Ricardo de Almeida Fernandes
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação	Equipe de Planejamento e Contratação

Jordelia Janiny da Costa Alcantara
Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02393

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02393

***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02393

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02393

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ******* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02393

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02393

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

..... EM, ____ DE DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02393

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN
DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° ____/2026 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediado(a) na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2026/02393, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual personalizados, sendo o Lote 1 destinado à gráfica offset, o Lote 2 à comunicação visual, o Lote 3 à gráfica rápida e o Lote 4 à produção editorial, conforme especificações, quantitativos, valores unitários e valores totais apresentados no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 - GRÁFICA OFFSET					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Impressões P&B offset A5 (90g, 1x1) — pacote c/ 500 un.	Pacote	100	R\$	R\$
2	Impressões P&B offset A6 (90g, 1x1) — pacote c/ 500 un.	Pacote	100	R\$	R\$
3	Panfleto A5 (offset 115g, 4x4)	Unidade	2.000	R\$	R\$
4	Bloco de anotações padrão (14x21cm, couché 250g, 30fls)	Unidade	2.000	R\$	R\$
5	Envelope grande/saco (offset 120g, 240x340mm, 4x0) — pacote c/ 1000 un.	Pacote	10	R\$	R\$
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

LOTE 1 - GRÁFICA OFFSET					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
6	Envelope médio/meio ofício (offset 120g, 180x250mm, 4x0) — pacote c/ 1000 un.	Pacote	5	R\$	R\$
7	Envelope ofício (offset 120g, 120x230mm, 4x0) — pacote c/ 500 un.	Pacote	10	R\$	R\$
8	Pastas com bolso (duo design 250g) — pacote c/ 100 un.	Pacote	10	R\$	R\$
9	Folder modelo 1 — 1 dobra (couché 120g, 4x4, UV total)	Unidade	2.000	R\$	R\$
10	Folder modelo 2 — 2 dobras (couché 120g, 4x4, UV total)	Unidade	2.000	R\$	R\$
11	Folder modelo 3 — 4 dobras (couché 170g, 35x21cm, 4x4)	Unidade	2.000	R\$	R\$
12	Folder modelo 4 — 3 dobras (couché 130g, 42x15cm, 4x4)	Unidade	3.000	R\$	R\$
13	Panfleto modelo 01 (couché fosco 170g, 14x20cm, 4x4)	Unidade	5.000	R\$	R\$
14	Panfleto modelo 02 (couché 90g, 14x20cm, 4x0)	Unidade	5.000	R\$	R\$
SUBTOTAL DO LOTE					R\$
LOTE 2 - COMUNICAÇÃO VISUAL					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Crachá em PVC + cordão personalizado + terminal (5,5x8,5cm, 4x4)	Unidade	500	R\$	R\$
2	Credencial para eventos (papel supremo 300g, 10x14cm, 4x0)	Unidade	300	R\$	R\$
3	Leque/ventarola (couché 300g, 4x4, 20,5x20,5cm, recorte)	Unidade	2.000	R\$	R\$
4	Adesivo tipo botton/selo circular (7x7cm, 4x0)	Unidade	2.000	R\$	R\$
5	Adesivo para totem (vinílico digital 4x0, c/ laminação)	m²	50	R\$	R\$
LOTE 3 - GRÁFICA RÁPIDA					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Convite institucional (cartão supremo 250g, 10x15cm, 4x0)	Unidade	2.000	R\$	R\$
2	Cartaz A3 colorido (couché fosco 115g, 4x0)	Unidade	2.000	R\$	R\$
3	Cartaz A4 colorido (couché fosco 115g, 4x0)	Unidade	2.000	R\$	R\$
4	Carimbo autoentintado (38x14mm, tinta preta)	Unidade	50	R\$	R\$
5	Cartão de visita (couché 250g, 8,8x4,8cm, 4x4) — pacote c/ 100 un.	Pacote	50	R\$	R\$
6	Nominatas (papel linho 180g, 10x15cm, 4/0)	Unidade	2.000	R\$	R\$
7	Cartaz (couché fosco 170g, A3, 4x0)	Unidade	500	R\$	R\$

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

LOTE 4 - PRODUÇÃO EDITORIAL					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Bloco de anotações personalizado, capa dura A5, wire-o, 100fls	Unidade	500	R\$	R\$
2	Cartilha modelo 01 — 12 páginas (couchê 170/90g, A4)	Unidade	5.000	R\$	R\$
3	Cartilha modelo 2 — 24 páginas (couchê 170/90g, A4)	Unidade	5.000	R\$	R\$
4	Cartilha modelo 3 — 32 páginas (couchê 170/90g, A4)	Unidade	5.000	R\$	R\$
5	Bloco de anotação A6 (capa couchê 170g, espiral, 100fls)	Unidade	500	R\$	R\$
6	Conjunto personalizado (pasta triplex + bloco 30fls)	Unidade	300	R\$	R\$
7	Livro com orelha e jaqueta (16x23cm, 100pg + jaqueta)	Unidade	500	R\$	R\$
8	Livro/relatório de gestão (capa triplex 300g, 100pg, lombada quadrada)	Unidade	500	R\$	R\$
9	AGENDA / PLANNER – capa dura; 4x4; aprox. 168 páginas; wire-o.	Unidade	500	R\$	R\$
SUBTOTAL DO LOTE				R\$	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação do Pregão Eletrônico /2026 e seus anexos;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e garantia, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e abaixo, nos seguintes termos:

3.2. A execução compreenderá o recebimento e a conferência dos arquivos encaminhados pela Defensoria, a preparação dos materiais, a impressão, a personalização, os acabamentos, a montagem, a embalagem, o transporte, a carga, a descarga e a entrega nos locais indicados pela Administração.

3.3. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações de cada material do respectivo lote, incluindo dimensões, gramatura, tipo de papel ou material, cores, quantidade de páginas, tipo de impressão, dobras, cortes, acabamentos e demais características definidas pela Defensoria.

3.4. Quando necessário, a contratada deverá apresentar prova digital ou física para aprovação antes do início da produção. Nenhum material poderá ser produzido com alteração de textos, imagens, logomarcas ou demais informações sem autorização expressa da Administração.

3.5. Os materiais deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação e ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos, umidade, amassamentos, sujeira, perdas ou mistura entre os materiais.

3.6. A Administração realizará a conferência dos materiais entregues e poderá rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergências ou defeitos. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos materiais, sem custos adicionais para a Defensoria Pública.

3.7. A solução também deverá observar práticas de sustentabilidade, com redução de desperdícios, utilização racional de materiais, adequada destinação dos resíduos e, quando tecnicamente viável, utilização de papéis reciclados ou certificados.

3.8. Os arquivos e informações fornecidos pela Defensoria deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, com adoção de medidas de sigilo, segurança e proteção dos dados pessoais, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa.

3.9. Cada solicitação deverá indicar o lote, o código e a descrição do material, a quantidade, o arquivo ou arte, o local de entrega, o responsável pelo recebimento, o prazo, a necessidade de prova gráfica e as orientações de montagem ou acabamento.

3.10. Prazos máximos

Categoria	Prazo máximo contado da aprovação da arte
Impressos simples e adesivos	Até 5 dias úteis
Cartazes, folders, panfletos, envelopes, pastas e credenciais	Até 7 dias úteis
Materiais com acabamento, personalização ou montagem	Até 10 dias úteis
Cartilhas, livros, relatórios, agendas e planners	Até 15 dias úteis

3.11. A entrega ocorrerá em dias úteis e no horário de funcionamento da unidade indicada. Os materiais deverão ser acondicionados para evitar umidade, amassamento, sujeira, perda ou mistura entre os materiais. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto desconforme.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ser autorizada previamente pela Administração, desde que não comprometa a qualidade, os prazos, a segurança das informações ou a responsabilidade da contratada.

4.2. A eventual subcontratação não poderá abranger as atividades essenciais de produção, personalização, controle de qualidade e entrega dos materiais, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração.

4.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estas e a Defensoria Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação, correspondente à soma dos quatro lotes, é de R\$.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e verificação dos documentos exigidos, no prazo definido no edital e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica.

6.2. A glosa corresponderá ao quantitativo não entregue, rejeitado ou não aceito, calculado pelo preço unitário registrado, sem prejuízo da substituição e das sanções.

Resultado	Indicador	Parâmetro
Entrega no prazo	Solicitações atendidas no prazo	Mínimo de 95%
Conformidade	Materiais sem divergência	Mínimo de 98%
Qualidade	Índice de rejeição	Máximo de 5%
Correção	Substituição de rejeitado	Até 3 dias úteis

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.2. Concluído o interregno mínimo de 1 (um) ano sem que tenha havido a prorrogação contratual com alteração do valor ou havendo prorrogação da vigência, os preços pactuados poderão ser reajustados mediante a aplicação do IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

7.3. O reajuste de preços será formalizado por simples **apostilamento** ao contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser instruído com a memória de cálculo e a comprovação da variação do índice praticado.

7.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem a ressalva do direito ao reajuste importará em preclusão do direito de reajustar os valores relativos ao período anterior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato, e na forma abaixo:

- fornecer as informações, textos, imagens, logomarcas, arquivos e demais elementos necessários à execução dos serviços;
- indicar as especificações, quantidades, locais de entrega e prazos de cada solicitação;
- disponibilizar os arquivos em formato adequado à produção dos materiais;
- analisar e aprovar as provas digitais ou físicas apresentadas pela contratada;
- comunicar eventuais ajustes ou correções necessários antes do início da produção;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;
- registrar e comunicar à contratada eventuais falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas;
- receber provisória e definitivamente os materiais, após a conferência das quantidades e especificações;
- rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
- solicitar a correção ou substituição dos materiais desconformes, observados os prazos definidos;
- fornecer as informações necessárias à emissão correta da nota fiscal;
- efetuar o pagamento dos serviços efetivamente entregues e aceitos, após o atesto e o cumprimento das exigências administrativas;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados à execução do objeto;
- comunicar formalmente qualquer alteração de endereço, responsável, prazo ou condição de entrega;
- aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- manter, durante a execução, os registros das solicitações, aprovações, entregas, recebimentos e pagamentos realizados;
- observar as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.1. As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato, e abaixo discriminadas:

- executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, artes aprovadas e solicitações emitidas pela Defensoria Pública;
- fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;
- conferir previamente os arquivos, artes, textos, imagens, dimensões, cores, gramaturas e acabamentos antes do início da produção;
- comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer inconsistência, ausência de informação ou impossibilidade técnica identificada;
- iniciar a produção somente após o recebimento dos arquivos completos e, quando exigido, após a aprovação da prova digital ou física;
- não alterar textos, imagens, logomarcas, cores, dimensões ou quaisquer elementos sem autorização expressa da Administração;
- cumprir os prazos definidos para cada solicitação de fornecimento;
- realizar a embalagem, identificação, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Defensoria Pública;
- assegurar que os materiais sejam entregues em perfeito estado, devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, amassamento, sujeira, avarias, perdas ou mistura de materiais;
- substituir ou corrigir, sem qualquer custo adicional, os materiais que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidades;
- retirar os materiais rejeitados, quando necessário, e providenciar sua substituição dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pela comunicação com a Defensoria Pública;
- atender prontamente às solicitações, determinações e orientações da fiscalização;
- reparar danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços;
- cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- utilizar os arquivos, documentos e informações fornecidos pela Defensoria Pública exclusivamente para a execução da contratação;
- manter sigilo sobre textos, imagens, dados pessoais, arquivos institucionais e demais informações a que tiver acesso;
- impedir a cópia, divulgação, reprodução ou utilização indevida dos materiais e arquivos recebidos;
- eliminar ou devolver os arquivos e informações ao término da finalidade, conforme orientação da Defensoria Pública;
- comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança, perda, acesso indevido ou divulgação não autorizada de dados e arquivos;
- adotar medidas de sustentabilidade, reduzindo desperdícios e promovendo a adequada destinação dos resíduos resultantes da execução;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- observar as normas de acessibilidade, identidade visual e comunicação institucional fornecidas pela Defensoria Pública;
- não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução integral do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração;
- apresentar documentos fiscais e demais comprovantes necessários ao recebimento e ao pagamento;
- cumprir outras obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No tratamento de dados pessoais e informações institucionais, a contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, além das demais normas aplicáveis à segurança da informação.

10.2. Os arquivos, documentos, textos, imagens, logomarcas e dados fornecidos pela Defensoria Pública deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa.

10.3. A contratada deverá:

- restringir o acesso aos arquivos e dados aos profissionais diretamente envolvidos na execução;
- adotar medidas técnicas e administrativas para impedir acesso, cópia, alteração, divulgação ou utilização indevida;
- manter sigilo sobre todas as informações recebidas;
- não compartilhar arquivos ou dados com terceiros sem autorização da Defensoria Pública;
- comunicar imediatamente qualquer perda, vazamento, acesso indevido ou incidente de segurança;
- eliminar ou devolver os arquivos e dados ao final da finalidade, conforme orientação da Administração;
- assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados observem as mesmas obrigações de sigilo e proteção de dados.

10.4. A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado, do uso indevido, da divulgação não autorizada ou da perda dos dados e arquivos recebidos em razão da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e sob demanda, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a materiais não entregues ou desconformes e a obrigação de correção ou substituição sem custos adicionais.

11.2. A ausência de exigência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 - 1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa;

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa ou responsabilidade da contratada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento, aplicar as sanções cabíveis, executar eventuais garantias existentes e promover a apuração dos prejuízos causados.

13.6. A extinção da contratação não prejudicará a apuração de responsabilidades, a cobrança de valores devidos, a aplicação de penalidades ou a reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

14101.03.122.5046.4216.339030.500.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº ***, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº *** , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

								validade

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 23/09/2026 - 12:21hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 23/09/2026 - 12:22hs.
Documento Nº: 11858408.106026938-1553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11858408.106026938-1553>



DPEPRC202602393V02